



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

DECRETO N° 3.286, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO, CONSIDERANDO OS REQUISITOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO EM CONFORMIDADE COM A META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, A LEI FEDERAL N° 14.133 DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado o processo de seleção para a nomeação dos Diretores Escolares das escolas municipais de Ribeirão Vermelho, considerando os requisitos de mérito e desempenho para ocupação do cargo comissionado.

Art. 2.º O processo de seleção para o cargo de Diretor Escolar será composto por duas fases: a de requisitos de mérito e a de avaliação de desempenho.

Art. 3.º Requisitos de mérito – 1^a Fase: Poderão se inscrever para o processo de seleção os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ensino superior completo;

II – Nacionalidade brasileira;

III – Gozo dos direitos políticos;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

IV – Idade mínima de dezoito anos;

V – Aptidão física e mental comprovada por laudo médico;

VI – Quitação com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares.

Art. 4.º Avaliação de desempenho – 2ª Fase:

I – Os candidatos que atenderem aos requisitos de mérito serão submetidos a uma avaliação, que poderá ser composta por prova escrita ou avaliação de desempenho, conforme estabelecido em edital específico;

II – A avaliação será aplicada por uma comissão especialmente designada, composta por representantes do Poder Executivo, do corpo docente e da sociedade civil;

III – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 70% de aproveitamento na avaliação de desempenho ou prova escrita.

Art. 5.º Critério de escolha:

I – Os candidatos aprovados na avaliação de desempenho serão incluídos em uma lista, contendo no mínimo 3 candidatos;

II – A lista será submetida ao Prefeito Municipal, que procederá à nomeação do Diretor Escolar comissionado, conforme seu critério de escolha.

26 DE NOVEMBRO DE 1948

Art. 6.º A definição das regras detalhadas do processo seletivo, bem como a publicação do edital, será realizada pelo Poder Executivo num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 27 de agosto de 2024.

